

**Aos
Convidados**

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do tipo Consulta Prévia com o n.º 51/DAPAT/2020, tendo em vista o "fornecimento e instalação de 2 portas automáticas e 4 motorizações de portas automáticas no Palácio de S. Bento".

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do tipo consulta prévia, adotado tendo em vista a celebração de um contrato para o "fornecimento e instalação de 2 portas automáticas e 4 motorizações de portas automáticas no Palácio de S. Bento", de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 13 de julho de 2020 do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração de 09 de julho de 2020, nos termos conjugados da alínea j) do n.º 1 do artigo 15 e n.ºs 3 e 4 do artigo 54.º, ambos da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo II;
- b) Preço total dos bens a fornecer e respetivos serviços de instalação a prestar, que não poderá ser superior a € 23.400,00 (Artigo 4.º n.º 1 do CE);
- c) Prazo global para o fornecimento e instalação dos bens a fornecer, em dias corridos, o qual não poderá ultrapassar os 60 (sessenta) dias (artigo 3.º do CE);
- d) Prazo de garantia dos bens a fornecer e dos trabalhos de instalação a prestar, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, nem superior a 6 (seis) anos (artigo 16.º do CE), e;
- e) Características técnicas dos bens a fornecer (catálogos ou outro documento equivalente).

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação <https://www.acingov.pt>.

4. Vista às instalações

Os interessados podem solicitar, em sede de plataforma eletrónica referida no número anterior, dentro do primeiro terço do prazo fixada para a apresentação de propostas, a realização de uma visita aos espaços da Assembleia da República onde os bens a fornecer deverão ser instalados.

5. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto anterior até às 17:30 do dia 28 de julho de 2020.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, mediante

aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores, cuja fórmula de avaliação constitui o anexo III do presente convite:

- a) Preço – 55 %;
- b) Prazo de garantia dos bens a fornecer e dos trabalhos de instalação a realizar – 35 %, e;
- c) Prazo de conclusão do fornecimento e instalação dos bens – 10 %.

2. Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Seja pontuado em primeiro lugar no fator preço;
- b) Seja pontuado em primeiro lugar no fator respeitante ao prazo de garantia;
- c) Seja pontuado em primeiro lugar no fator respeitante ao prazo de conclusão, e;
- d) Realização de sorteio.

8. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

9. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;

- d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
 - e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line (certidão do registo comercial).
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

10. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

Anexos:

- 1. Anexo I - Caderno de Encargos;
- 2. Anexo II - Modelo de declaração, e;
- 3. Anexo III – Modelo de avaliação.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III MODELO DE AVALIAÇÃO

[a que se refere o ponto 7 do convite]

O critério de adjudicação aqui aplicável é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos fatores que se passarão a enunciar.

As pontuações parciais dos fatores serão atribuídas em conformidade com uma escala de pontuação de 0 a 100 nos termos seguintes.

FATOR PREÇO (P)

Para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada por aplicação da seguinte fórmula ao preço global previsto em sede de proposta para o fornecimento e instalação aqui em questão:

$$P = (-100,00 \times \text{Atributo}^6 / 23.400,00^6) + 100,00$$

Em que:

- **P** corresponde à pontuação do fator “Preço”, e;
- **Atributo** diz respeito ao preço total global dos bens a fornecer e serviços de instalação a prestar, indicado na proposta a avaliar.

FATOR GARANTIA DOS BENS A FORNECER E DOS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO A REALIZAR (G)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação às propostas em análise da seguinte fórmula matemática:

$$G = \{1 - [(G_{\text{máx}} - G_{\text{prop}}) / G_{\text{máx}}]\} \times 100$$

Em que:

- **G** corresponde à pontuação do fator “garantia dos bens a fornecer e dos trabalhos de instalação a prestar”;

- **G_{máx}** corresponde ao prazo máximo de garantia permitido em sede de caderno de encargos, que neste caso é 6 anos;
- **G_{prop}** corresponde ao prazo de garantia dos bens a fornecer dos trabalhos de instalação a prestar indicado na proposta em avaliação.

As propostas que apresentem um prazo de garantia dos bens a fornecer e dos trabalhos de instalação a prestar, inferior a 2 anos, ou superior a 6 anos, serão excluídas.

FATOR PRAZO DE CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS BENS (PC)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação às propostas em análise da seguinte fórmula matemática:

$$PC = [(P_{máx} - P_{prop}) / P_{máx}] \times 100$$

Em que:

- **PC** corresponde à pontuação do fator “prazo de conclusão do fornecimento e instalação dos bens”;
- **P_{máx}** corresponde ao prazo máximo definido no caderno de encargos para efeitos de conclusão do fornecimento e instalação dos bens, que neste caso ascende aos 60 (sessenta) dias contados de forma corrida;
- **P_{prop}** corresponde ao maior prazo definido na proposta em avaliação, em dias contados de forma corrida, para efeitos de conclusão do fornecimento e instalação dos bens.

As propostas que apresentem um prazo de fornecimento e instalação superior a 60 (sessenta) dias contados de forma corrida, serão excluídas.

PONTUAÇÃO FINAL (PF)

O resultado final da pontuação de cada proposta será apurado mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$PF = 0,55P + 0,35G + 0,10PC$$